



CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S.A.

Companhia aberta

CNPJ/MF nº 02.509.491/0001-26

NIRE 35.300.155.149

FATO RELEVANTE

A Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A. ("Companhia"), em atendimento às disposições da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 358, de 03 de janeiro de 2002, conforme alterada, e do artigo 7º, parágrafo 1º, da Instrução da CVM nº 471, de 08 de agosto de 2008, vem a público informar ao mercado em geral que, nesta data, submeteu à Associação Brasileira de Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA, pedido de análise prévia de registro de oferta de distribuição pública da segunda emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até duas séries da Companhia ("Debêntures"), a ser realizada em conformidade com os procedimentos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400/03") e da Instrução CVM 471 ("Oferta"). A oferta será de inicialmente 750.000 (setecentas e cinquenta mil) debêntures, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais), na data de emissão, perfazendo o montante de inicialmente R\$750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais). Tal montante poderá ser aumentado em função do exercício de eventual distribuição de debêntures adicionais e de debêntures do lote suplementar.

A Oferta será realizada na forma do artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431"), tendo em vista o pedido de aprovação do enquadramento do projeto como prioritário ao Ministério dos Transportes.

Os recursos líquidos obtidos pela Companhia por meio da Oferta serão destinados para: (i) o projeto de investimento, conforme será descrito nos documentos da Oferta, nos termos da Lei 12.431 ("Projeto"); e (ii) o reembolso de gastos, despesas e/ou dívidas relacionadas ao Projeto.

Oportunamente, será publicado aviso ao mercado, nos termos do artigo 53 da Instrução CVM 400/03, contendo informações sobre: (i) as demais características da Oferta; (ii) os locais para obtenção do prospecto da Oferta; (iii) as datas estimadas e locais de divulgação da Oferta; e (iv) as condições, o procedimento e a data para realização do procedimento de coleta de intenções de investimento.

A Oferta terá início somente após a concessão do respectivo registro pela CVM, a publicação do anúncio de início da Oferta e a disponibilização do prospecto definitivo da Oferta ao público investidor.

O presente Fato Relevante não constitui uma oferta, convite ou solicitação de oferta para aquisição das Debêntures. Nem este Fato Relevante, nem qualquer informação aqui contida, constituirão a base de qualquer contrato ou compromisso.

São Bernardo do Campo, 11 de março de 2013.

José Carlos Cassaniga

Diretor Superintendente e de Relações com Investidores